

TC/005262/2024

Objeto: Inspeção - Obra executada no CEI Wilson José Abdalla - Contrato 77/SPObras/2023, que tem por objeto a manutenção de unidades educacionais - Lote 70, pertencentes à Diretoria Regional de Educação - DRE IPIRANGA - Denúncia recebida pela Ouvidoria.

Interessados: São Paulo Obras (*), Luiz Takeo Hara, José Eduardo Rodrigues da Silva, Raphael Gregory Bazilio Lopes

Relator: Domingos Dissei

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

Submete-se a esta Secretaria Geral *Inspeção*, instaurada com o objetivo de apurar possíveis irregularidades, indicadas em Denúncia sigilosa, em obra executada no CEI Wilson José Abdalla - Contrato nº 077/SPObras/2023 que tem por objeto a Manutenção de Unidades Educacionais - Lote 70, pertencente à Diretoria Regional de Educação - DRE Ipiranga.

A Auditoria apresentou, em seu *Relatório de Inspeção*, diversos achados, além de propostas de determinações e recomendações (peça 39), que foram encaminhadas para conhecimento da Origem.

Consta dos autos a manifestação do gestor do contrato, bem como da SPObras (peças 60-62), as quais foram apreciadas na manifestação acostada na peça 67, ocasião em que apenas um apontamento foi afastado pela Auditoria (peça 67).¹

A PFM, por sua vez, se pronunciou nos autos requerendo a improcedência da Representação (peça 72).

Após a análise dos autos, a Assessoria dessa Secretaria Geral destacou que o procedimento de *Inspeção* foi devidamente instruído e que a matéria foi tratada, em sua integralidade, nos minuciosos relatórios da Auditoria.

Assim, opinou no sentido de que a *Inspeção* encontra-se apta a ser submetida à apreciação do Nobre Conselheiro Relator, para conhecimento e deliberação nos termos do art. 7º da Resolução nº 06/00, **no que acompanho**.

É o que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR
Secretário-Geral

MFPTW//AC

¹ Aditamentos de prazo não justificados • Funcionários sem equipamento de proteção individual (~~• Utilização irregular de materiais de propriedade do CEI Wilson José Abdalla~~) • Gerência insuficiente pelo Fiscal do Contrato • Ausência de projeto básico • Inadequação do orçamento frente ao objeto licitado.